

CNPJ: 35.486.291/0001-54
Endereço: Av. das Américas, 17150 - Bloco 02, sala 210 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ.

Fundamento legal para o cancelamento: art. 60, III, Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, e no art. 44-B, III, da Lei nº 2.657/1996, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único. - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 19 de fevereiro de 2020, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no Parágrafo Único, do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 11.675.441, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único. - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022.

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário- Adjunto de Fiscalização

Id: 2381711

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO**

ATOS DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 336 DE 23 DE MARÇO DE 2022

DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO PREVISTO NA LEI Nº 9.025/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 47.437/2020.

O **SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições, considerando o disposto nos autos do Processo nº SEI-120001/003635/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se público o enquadramento previsto na Lei nº 9025/2020, de 25 de setembro de 2020, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: **AXEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
Inscrição Estadual: 79.454.966
CNPJ nº: 14.017.309/0001-07

Art. 2º - Nos termos do § 2º, do art. 9º do Decreto nº 47.437/2020, o enquadramento automático no REGIME DIFERENCIADO DE TRIBUTAÇÃO produz efeitos desde 01/04/2021 (1º - dia do mês subsequente ao do envio da comunicação).

Art. 3º - Com o enquadramento do contribuinte citado no art. 1º no regime tributário previsto na Lei nº 9025/2020, cessam-se os efeitos da Portaria SAF nº 1700/2015, que deu publicidade ao enquadramento do mesmo contribuinte no Decreto nº 44.498/2013.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

Id: 2381744

Inscrição	CNPJ	Empresa	Nº. do processo	Data da Assinatura
11.763.766	02.003.402/0009-22	ADM DO BRASIL LTDA	SEI-040079/001232/2021	14/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar da data da assinatura do Termo de Acordo.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

Id: 2381746

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO**

ATO DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 339 DE 24 DE MARÇO DE 2022

DIVULGA REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL OBJETO DO PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO INSTAURADO PELA PORTARIA SUFIS Nº 1364/2020

O **SUBSECRETARIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto nos art. 65, § 4.º, do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ n.º 720/2014, na Portaria SUFIS Nº 1590/2021 e o constante do Processo nº E-04/224/19/2021, e tendo em vista terem sido superadas as razões que motivaram a instauração do Procedimento de Cancelamento de Inscrição Estadual, conforme processo nº SEI-E-04/224/19/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica divulgada a reativação da inscrição estadual do contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: OXYNIT SOLUÇÕES EM GASES EIRELI

CNPJ: 12.891.154/0001-08

Inscrição Estadual 79.231.959

Endereço: Avenida presidente Kennedy, 425 Loja 115 Piso 01 - Centro - são Gonçalo - RJ - BRASIL - 24.445.000

PORTARIA SAF Nº 337 DE 23 DE MARÇO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN) PARA OS CONTRIBUINTE
LISTADOS NO ANEXO ÚNICO.

O **SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, conforme Processo nº SEI-040022/000117/2022,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica instaurado Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) para os contribuintes previstos no Anexo Único, com fulcro no § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As inscrições estaduais indicadas no Anexo Único ficam impedidas, a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe o inciso XXI, do art. 55 c/c o § 1º, do art. 61, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/ 2014.

Art. 3º - Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Subsecretário Adjunto de Fiscalização, nos moldes do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

ANEXO ÚNICO

Razão Social: BABINTON SANCLER ALVES VALE 70673500187

Inscrição Estadual: 11.832.180

CNPJ: 26.747.141/0001-66

Endereço: RUA CINCO DE JULHO, 259. ICARAÍ. NITERÓI. RJ

Número do Processo: (processo SEI) - SEI 040022/000177/2022

Fundamento legal: Art. 44-B, III da Lei 2657/96 e Art. 60, III c/c Art. 61 e Art. 72 da Res. Sefaz 720/14, Parte II, Anexo I

Id: 2381745

PORTARIA SAF Nº 338 DE 23 DE MARÇO DE 2022

DIVULGA O TERMO DE ACORDO CELEBRADO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 537/2012.

O **SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art.10, §§ 2º e 3º da Resolução SEFAZ nº 537/2012, conforme Processo nº SEI-040079/001232/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Termo de Acordo ao Tratamento Tributário Diferenciado, firmado pelo Inspetor da Inspetoria de Fiscalização especializada IFE 10 - Produtos Alimentícios, estabelecido na Resolução SEFAZ nº 537, de 28 de setembro de 2012, pelos contribuintes abaixo citados:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2022

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Id: 2381863

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO**

ATO DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 340 DE 24 DE MARÇO DE 2022

DIVULGA REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL OBJETO DO PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO INSTAURADO PELA PORTARIA SAF Nº 139/2021

O **SUBSECRETARIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 77-A do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ n.º 720/2014, na Portaria SAF Nº 139/2021 e o constante dos Processos nº E-04/006/42/2020 e SEI-040045/000091/2021, tendo em vista apresentação de Recurso Administrativo com efeito suspensivo, conforme art. 77-A do Anexo I da Parte II da Resolução Sefaz nº 720/14.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica divulgada a reativação, em 14/02/2022, da inscrição estadual do contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: MOTOBRAS DE PINA AUTO PEÇAS LTDA

Inscrição Estadual: 11.455.425

CNPJ: 08.106.413/0005-90

Endereço: Rua Dias da Cruz 719 Loja A Engenho de Dentro - Rio de Janeiro - RJ - BRASIL-20720-011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2022

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Id: 2381864

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO**

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 451 DE 22 DE MARÇO DE 2022

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 28 DE MARÇO A 3 DE ABRIL DE 2022.

O **SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, I, da Resolução SEFAZ nº 270, de 24 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no processo nº SEI E04/0058/000035/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 28 de março a 3 de abril de 2022, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 257,0000;

II - café conillon: US\$ 160,0000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março 2022

PEDRO GONÇALVES DINIZ FILHO
Superintendente de Tributação

Id: 2381849

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA**

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 23/03/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 78.655 - Processo nº. E04/041/000158/2021, Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: SOLANGE BARBOSA DOS PASSOS. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.003 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirma-da a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2381901

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 24/03/2022**

PROC. Nº SEI-040162/000083/2021 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). **OBJETO:** Contratação de serviços estratégicos de Tecnologia da Informação.

Id: 2381894

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DO DIRETOR
DE 22/03/2022**

DESIGNA os servidores **MAYKL KAMAROFF** -ID.4429311-9 - Gestor do Contrato, **SÉRGIO RICARDO RIBEIRO ALVES** - ID. 4381944-3 - Fiscal de Execução, **MÁRCIA DOS SANTOS MACEDO**- ID. 4385191-6- Fiscal de Execução - Suplente, **ALUIÍSIO JOSÉ DA SILVA SALGADO ARAÚJO** - ID. 4406094-7- Fiscal de Documentação, **AMANDA MOREIRA MARINHO** - ID. 4425988-3 - Fiscal de Documentação - Suplente e **WANESSA LEMOS DA SILVA** - ID. 5095765-1 - Fiscal de Documentação-Suplente, para, em conjunto, serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº 005/2022 e 006/2022, que entre si celebram o FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa CLARO S/A (FILIAL). Proc. nº SEI-040161/014418/2021.

Id: 2381895

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 23/02/2022**

Considerando o Decreto 44.912, de 13 de agosto de 2014 e a Portaria Rioprevidência/PRE N.º 272 de 02 de fevereiro de 2015, torno público os resultados das Avaliações de Desempenho dos servidores do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, realizadas de Janeiro a Fevereiro de 2022, referentes ao período de Julho a Dezembro de 2021, de acordo com o processo nº SEI-040161/001960/2022 - Resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APD dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	ID	NOTA	SERVIDOR	ID	NOTA
ADRIANA CRISTINA DA SILVA SANTOS	50150553	100,00	LIDIA DE SOUZA MARTINS	44060750	93,11
AHARON TERRA DA SILVA	44557957	88,32	LINDOMAR OLIVEIRA LIMA	50150065	99,54
ALESSANDRA BALDNER PONTES	44247850	91,70	LIVIA BOREL MONTEIRO DE CASTRO	50125435	95,30
ALESSANDRA CUIMAR DO NASCIMENTO	51164400	90,91	LORENA DE OLIVEIRA	50189611	97,63
ALESSANDRA CUNHA DE FREITAS	43822916	91,75	LOUISE MAYER ANDRADE DE ALBUQUERQUE	50150502	92,87
ALESSANDRA FUKS	50308165	91,36	LUANA ABREU DOS SANTOS LOURENCO	50329073	100,00
ALESSANDRO LOPES PIMENTEL	43812260	94,77	LUANA ALBUQUERQUE DE ARAUJO	50767437	96,27
ALEX DE SOUZA GOMES	51187604	100,00	LUCAS HINTERHOFF RI	44246595	96,27
ALEXANDRE ANSELMO BRAGA	6411061	96,15	LUCIA ANTABI	43850324	92,41
ALEXANDRE DE LIMA MOURA	43666973	96,81	LUCIANA DE SOUZA GARCIA	44079796	93,07